

ACÓRDÃO Nº 1103/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 031.142/2011-7.
- 1.1. Apenso: 006.649/2012-2
2. Grupo II, Classe I – Embargos de Declaração.
3. Recorrente: Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Rio de Janeiro – Senac/RJ.
4. Órgão: Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Rio de Janeiro – Senac/RJ.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Ana Luiza Becker Salles (OAB/SC 37.588), Alexandre Moreira Lopes (OAB-DF 41.351), Beatriz Giraldez Esquivel Gallotti Beserra (OAB/DF 35.253), Benjamin Caldas Gallotti Beserra (OAB/DF 14.967), Bruno Silva Campos (OAB/DF 17.509), Fábio Viana Fernandes da Silveira (OAB/DF 20.757), Flávia Santopietro Pousa Machado (OAB/RJ 128.118), Gabriela Dellacasa Stuckert (OAB-DF 39.693), Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406), Carlos Alberto de Almeida Palmeira (OAB-DF 13.613), Elísio de Azevedo Freitas (OAB/DF 18.596), Everardo Ribeiro Gueiros Filho (OAB/DF 19.740), Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos nos quais se examinam embargos de declaração opostos ao Acórdão 562/2016-TCU-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 32 e 34 da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 277 e 287 do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. conhecer dos presentes Embargos de Declaração, com base nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los, por inexistir omissão, obscuridade ou contradição a ser corrigida na deliberação recorrida;

9.2. dar ciência do teor deste acórdão, acompanhado do voto e relatório que o fundamentam, ao embargante.

10. Ata nº 15/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 4/5/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1103-15/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral